DIÁRIO OFICIAL TAQUARAL - SP

Sexta-feira, 13 de Novembro de 2026 • **Ano VIII** Edição **1440** • Instituído Pela Lei Municipal n° 707/2017 • taquaral.sp.gov.br • Página

Sumário

PODER EXECUTIVO 1
LICITAÇÕES E CONTRATOS 1
PORTARIAS 5

Assinado por: MUNICIPIO DE TAQUARAL:01610390000184 (32124513869)
Data: 13/11/2026 15:50:19

DIÁRIO OFICIAL TAQUARAL - SP

Sexta-feira, 13 de Novembro de 2026 • **Ano VIII** Edição **1440** • Instituído Pela Lei Municipal n° 707/2017 • taquaral.sp.gov.br • Página **1**

PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO - CONTRATO 58-2025

Prefeitura Municipal de Taquaral
Juntos pela Honestidade e Renovação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARAL/SP
Estado de São Paulo
CNPJ 01.610.390/0001-84

PROC.	PÁG.	RUBRICA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARAL
Extrato de Prorrogação Contratual e Supressão
Primeiro Termo Aditivo
(Contrato nº 58/2025)

Contratante: Município de Taquaral. **Contratada:** Expresso Itamarati S/A., inscrita no **CNPJ** sob o nº. 59.965.038/0001-41. **Contrato:** nº 58/2025. **Objeto:** Contratação de Aquisição Parcelada de Bilhetes de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros, de Serviço Regular e Autorizado, Itinerário Taquaral - Bebedouro, Destinados ao Atendimento das Necessidades de Deslocamento de Trabalhadores, Servidores Públicos e Estudantes do Município de Taquaral, com Entrega Mensal em Lotes, Conforme Demanda. **Valor Total**: R$206.841,60 (duzentos e seis mil oitocentos e quarenta e um reais e sessenta centavos). **Vigência**: 04/11/2026 até 03/11/2027. **Assinatura:** 29/10/2026.

Taquaral-SP, 13 de novembro de 2.026

ARI FERNANDO JACINTO
Prefeito do Município

Rua do Cafezal, 530. Taquaral/SP. CEP: 14.765-021
Tel.: (16) 3958-9200. licita@taquaral.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL TAQUARAL - SP

Sexta-feira, 13 de Novembro de 2026 • **Ano VIII** Edição **1440** • Instituído Pela Lei Municipal n° 707/2017 • taquaral.sp.gov.br • Página **2**

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO ATA Nº 89/2025

Prefeitura Municipal de Taquaral
Juntos pela Honestidade e Renovação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARAL/SP
Estado de São Paulo
CNPJ 01.610.390/0001-84

PROC.	PÁG.	RUBRICA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARAL

Extrato de Prorrogação de Ata

Primeiro Termo Aditivo de Prazo

(Ata nº 89/2025)

Contratante: Município de Taquaral. **Contratada: ALESSANDRO BORHER MELLO** – CNPJ/MF sob o nº 34.333.913/0001-41. **Ata:** nº 89/2025. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PANIFICAÇÃO DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR, AOS LANCHES DOS IDOSOS CADASTRADOS DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO, DOS USUÁRIOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE INTERMUNICIPAL, DOS PARTICIPANTES DE EVENTOS CULTURAIS E ESPORTIVOS, BEM COMO O FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DOS DEPARTAMENTOS, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N°561 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2013, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES **Prazo**: 12 (doze) meses. **Valor global: R$ 310.615,15 (trezentos e dez mil seiscentos e quinze reais e quinze centavos). Assinatura:** 12/11/2026. **Vigência:** 14/11/2026 a 13/11/2027.

Taquaral/SP, 13 de novembro de 2026.

ARI FERNANDO JACINTO
Prefeito Municipal

Rua do Cafezal, 530. Taquaral/SP. CEP: 14.765-021
Tel.: (16) 3958-9200. licita@taquaral.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL TAQUARAL - SP

Sexta-feira, 13 de Novembro de 2026 • **Ano VIII** Edição **1440** • Instituído Pela Lei Municipal n° 707/2017 • taquaral.sp.gov.br • Página **3**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Prefeitura Municipal de Taquaral
Juntos pela Honestidade e Renovação
Gestão 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARAL/SP
Estado de São Paulo
CNPJ 01.610.390/0001-84

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARAL
PROCESSO ADM. Nº 106/2026 - MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 44/2026
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Órgão Licitante: Município de Taquaral.

Modalidade: Dispensa de licitação – Manifestação de Interesse n° 44/2026, do tipo ‘’menor preço global’’.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Day Use e alimentação em Hotel Fazenda, acampamento ou estabelecimento similar, compreendendo a disponibilização de infraestrutura adequada para permanência durante o período programado, fornecimento de alimentação completa, incluindo café da manhã, almoço e café da tarde, bem como realização de atividades recreativas e de lazer monitoradas, destinadas aos formandos das unidades escolares EMEB Professora Ivete Pereira e CEMEI “Adelina de Souza Lima”, pertencentes à Rede Municipal de Ensino de Taquaral/SP.

Recebimento das Propostas: das 16:30h do dia 13 de novembro de 2026 até as 16:30 do dia 18 de novembro de 2026, pelo e-mail: licita3@taquaral.sp.gov.br.

Edital completo e maiores informações poderão ser obtidas através do site www.taquaral.sp.gov.br ou pelo e-mail: licita3@taquaral.sp.gov.br.

Taquaral/SP, 13 de novembro de 2026.

Ari Fernando Jacinto
Prefeito Municipal

Rua do Cafezal, 530. Taquaral/SP. CEP: 14.765-021
Tel.: (16) 3958-9200. Licita3@taquaral.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL TAQUARAL - SP

Sexta-feira, 13 de Novembro de 2026 • **Ano VIII** Edição **1440** • Instituído Pela Lei Municipal n° 707/2017 • taquaral.sp.gov.br • Página **4**

EXTRATO DE PROCESSO FRACASSADO

Prefeitura Municipal de Taquaral
Juntos pela Honestidade e Renovação
Gestão 2025-2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARAL/SP
Estado de São Paulo
CNPJ 01.610.390/0001-84

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARAL - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PROCESSO ADM. Nº 103/2026 - MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 42/2026

O Município de Taquaral/SP, torna público, para conhecimento, que a dispensa sob os números em epígrafe, visando:

OBJETO: Aquisição de latas de tinta lavável e esmalte, destinadas à reforma e manutenção das paredes do hospital municipal, visando a conservação das instalações e a melhoria do ambiente para pacientes e profissionais de saúde, atendendo às demandas do Departamento de Saúde do Município de Taquaral, Estado de São Paulo.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação — Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Decreto Municipal nº 1.649/2025.

RESULTADO: CERTAME FRACASSADO, tendo em vista a inabilitação da empresa participante.

Taquaral/SP, 13 de novembro de 2026.

ARI FERNANDO JACINTO
Prefeito Municipal

Rua do Cafezal, 530. Taquaral/SP. CEP: 14.765-021
Tel.: (16) 3958-9200. licita@taquaral.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL TAQUARAL - SP

Sexta-feira, 13 de Novembro de 2026 • **Ano VIII** Edição **1440** • Instituído Pela Lei Municipal n° 707/2017 • taquaral.sp.gov.br • Página **5**

PORTARIAS

PORTARIA Nº545/2026 - SINDICANCIA Nº04/2026

Prefeitura Municipal de Taquaral
Juntos pela Honestidade e Renovação
Gestão 2025-2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARAL/SP
Estado de São Paulo
CNPJ 01.610.390/0001-84

Portaria nº545/2026 – Gabinete do Prefeito

Paço Municipal "João Batista Vilela"
Taquaral/SP, 13 de novembro de 2026.

"Dispõe sobre a instauração de Sindicância Administrativa nº04/2026 para apuração dos fatos narrados no Ofício SMS nº 455/2026 e dá outras providências."

Ari Fernando Jacinto, Prefeito do Município de Taquaral, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Ofício SMS nº 455/2026, de 09 de novembro de 2026 (Registro nº 9194/26), encaminhado pelo Gestor do Departamento Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar formalmente a ocorrência registrada no dia 24 de setembro de 2026, na Unidade Básica de Saúde (UBS), envolvendo os servidores: matrícula nº 9578 e matrícula nº1038 originada a partir do Ofício nº 137/2026 da Ouvidoria Municipal;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de apurar eventuais infrações funcionais, assegurando ao servidor sindicado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa;

RESOLVE:

Artigo 1º Fica instaurada a Sindicância Administrativa nº 04/2026, sob o rito do contraditório e da ampla defesa, destinada a apurar os fatos descritos no Ofício SMS nº 455/2026, referentes ao desentendimento ocorrido nas dependências da Unidade Básica de Saúde no dia 24 de setembro de 2026, bem como verificar eventual responsabilidade funcional e violação aos deveres previstos na Lei Municipal nº39/97.

Artigo 2º A condução dos trabalhos da Sindicância Administrativa nº 04/2026 ficará a cargo da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pela Portaria nº 018/2024 – Gabinete do Prefeito, de 12 de janeiro de 2024, sob a presidência da primeira integrante.

Artigo 3º A Comissão Permanente terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, para a conclusão dos trabalhos e apresentação do Relatório Final, prorrogável por igual período mediante justificativa fundamentada.

Artigo 4º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Ari Fernando Jacinto
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicado no D.O.M. e por afixação no local de costume, no quadro de avisos e editais da sede administrativa da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Adriana Germano
Escriturária

Rua do Cafezal, 530 – Taquaral/SP – CEP: 14765-000
Tel.: (16) 3958-9200 - secretaria@taquaral.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL TAQUARAL - SP

Sexta-feira, 13 de Novembro de 2026 • **Ano VIII** Edição **1440** • Instituído Pela Lei Municipal n° 707/2017 • taquaral.sp.gov.br • Página **6**

Prefeitura Municipal de Taquaral
Juntos pela Honestidade e Renovação
Gestão 2025-2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARAL/SP
Estado de São Paulo
CNPJ 01.610.390/0001-84

Portaria nº546/2026 – Gabinete do Prefeito

Paço Municipal "João Batista Vilela"
Taquaral/SP, 13 de novembro 2026.

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar nº16/2026 para apuração de possível violação de deveres e obrigações funcionais, designa a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar para sua condução e dá outras providências."

ARI FERNANDO JACINTO, Prefeito Municipal de Taquaral, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei nº 39, de 31 de dezembro de 1997);

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 20/2026 – Procuradoria Jurídica – Contencioso, datado de 06 de novembro de 2026, subscrito pelo Procurador Jurídico Municipal;

CONSIDERANDO a constatação, ocorrida no dia 06 de novembro de 2026, às 07h46min, na Rua do Cafezal, de que a Pá Carregadeira modelo XC870BRI encontrava-se ligada em via pública, sem operador, munida de dispositivo de identificação (*bottom*) vinculado à matrícula nº 9117;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de apurar eventuais infrações disciplinares e responsabilidades funcionais, assegurando ao servidor acusado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar nº16/2026, sob o rito do contraditório e da ampla defesa, em desfavor do servidor público municipal matrícula nº 9117, destinado a apurar sua responsabilidade funcional quanto aos fatos narrados no Ofício nº 20/2026 – Procuradoria Jurídica – Contencioso, especialmente no tocante à guarda, cessão ou utilização irregular de seu dispositivo de identificação funcional (*bottom*) na Pá Carregadeira XC870BRI e eventual descumprimento dos deveres previstos na Lei Complementar nº 39/1997.

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão Processante, encarregada de conduzir o presente Processo Administrativo Disciplinar, os seguintes servidores públicos municipais estáveis:

I – Daniela Maria da Silva, matrícula funcional nº9145;

II – Daniel Martins de Oliveira Filho, matrícula funcional nº9134;

III – Adriana Germano, matrícula nº 9134.

Art. 3º A Comissão Permanente terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, para a conclusão dos trabalhos e apresentação do Relatório Final, prorrogável por igual período mediante justificativa fundamentada.

Rua do Cafezal, 530 – Taquaral/SP – CEP: 14765-000
Tel.: (16) 3958-9200 - secretaria@taquaral.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Taquaral
Juntos pela Honestidade e Renovação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARAL/SP
Estado de São Paulo
CNPJ 01.610.390/0001-84

Art. 4º Os membros da Comissão Processante farão jus à remuneração pelas funções desempenhadas, nos termos do artigo 149, inciso III, da Lei Municipal nº 39/1997, regulamentado pela Lei Municipal nº 243/2005 e pela Lei Complementar nº 045/2022, observadas as disposições legais aplicáveis.

Artigo 5º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Ari Fernando Jacinto
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicado no D.O.M. e também por afixação no local de costume, no quadro de avisos e editais da sede administrativa da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Adriana Germano
Escriturária

Rua do Cafezal, 530 – Taquaral/SP – CEP: 14765-000
Tel.: (16) 3958-9200 - secretaria@taquaral.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL TAQUARAL - SP

Sexta-feira, 13 de Novembro de 2026 • **Ano VIII** Edição **1440** • Instituído Pela Lei Municipal n° 707/2017 • taquaral.sp.gov.br • Página **8**

PORTARIA Nº547/2026 - PAD Nº17/2026

Prefeitura Municipal de Taquaral
Juntos pela Honestidade e Renovação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARAL/SP
Estado de São Paulo
CNPJ 01.610.390/0001-84

Portaria nº547/2026 – Gabinete do Prefeito

Paço Municipal "João Batista Vilela"
Taquaral/SP, 13 de novembro 2026.

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar nº17/2026 para apuração de possível violação de deveres e obrigações funcionais, designa a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar para sua condução e dá outras providências."

ARI FERNANDO JACINTO, Prefeito Municipal de Taquaral, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei nº 39, de 31 de dezembro de 1997);

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 20/2026 – Procuradoria Jurídica – Contencioso, datado de 06 de novembro de 2026, subscrito pelo Procurador Jurídico Municipal;

CONSIDERANDO os indícios de que o servidor matrícula nº 9586, conduzia a Pá Carregadeira modelo XC870BRI utilizando dispositivo de identificação (*bottom*) pertencente a outro servidor, deixando-a ligada e sem operador em via pública na Rua do Cafezal, no dia 06 de novembro de 2026, por volta das 07h46min;

CONSIDERANDO o relato de que o referido servidor teria proferido ameaça direta ao Chefe do Setor de Transportes durante a apuração preliminar dos fatos, nos termos consignados no item 7 do Ofício nº 20/2026;

RESOLVE:

Artigo 1º Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar nº017/2026, sob o rito do contraditório e da ampla defesa, em desfavor do servidor público municipal matrícula nº 9586, destinado a apurar sua responsabilidade funcional quanto aos fatos narrados no Ofício nº 20/2026 – Procuradoria Jurídica – Contencioso (condução irregular de maquinário público com identificação de terceiro, abandono de veículo ligado em via pública e suposta ameaça proferida contra chefia/servidor no exercício das funções), bem como eventual violação aos deveres e proibições previstos na Lei Municipal nº 39/1997.

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão Processante, encarregada de conduzir o presente Processo Administrativo Disciplinar, os seguintes servidores públicos municipais estáveis:

I – Daniela Maria da Silva, matrícula funcional nº9145;

II – Daniel Martins de Oliveira Filho, matrícula funcional nº9134;

III – Adriana Germano, matrícula nº 9134.

Rua do Cafezal, 530 – Taquaral/SP – CEP: 14765-000
Tel.: (16) 3958-9200 - secretaria@taquaral.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Taquaral
Juntos pela Honestidade e Renovação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARAL/SP
Estado de São Paulo
CNPJ 01.610.390/0001-84

Art. 3º A Comissão Permanente terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, para a conclusão dos trabalhos e apresentação do Relatório Final, prorrogável por igual período mediante justificativa fundamentada.

Art. 4º Os membros da Comissão Processante farão jus à remuneração pelas funções desempenhadas, nos termos do artigo 149, inciso III, da Lei Municipal nº 39/1997, regulamentado pela Lei Municipal nº 243/2005 e pela Lei Complementar nº 045/2022, observadas as disposições legais aplicáveis.

Artigo 5º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Ari Fernando Jacinto
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicado no D.O.M. e também por afixação no local de costume, no quadro de avisos e editais da sede administrativa da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Adriana Germano
Escriturária

Rua do Cafezal, 530 – Taquaral/SP – CEP: 14765-000
Tel.: (16) 3958-9200 - secretaria@taquaral.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL TAQUARAL - SP

Sexta-feira, 13 de Novembro de 2026 • **Ano VIII** Edição **1440** • Instituído Pela Lei Municipal n° 707/2017 • taquaral.sp.gov.br • Página **10**

Prefeitura Municipal de Taquaral
Juntos pela Honestidade e Renovação
Gestão 2025-2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARAL/SP
Estado de São Paulo
CNPJ 01.610.390/0001-84

Portaria nº548/2026 – Gabinete do Prefeito

Paço Municipal "João Batista Vilela"
Taquaral/SP, 13 de novembro de 2026.

"Dispõe sobre a instauração de Sindicância Administrativa nº05/2026 para apurar possíveis irregularidades e responsabilidades pela ausência de identificação de operador nos relatórios de rastreamento GPS da Pá Carregadeira XC870BRI, conforme narrado no Ofício nº 20/2026 – Procuradoria Jurídica – Contencioso, e dá outras providências."

ARI FERNANDO JACINTO, Prefeito Municipal de Taquaral, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar nº 39, de 31 de dezembro de 1997);

CONSIDERANDO o teor do **Ofício nº 20/2026 – Procuradoria Jurídica – Contencioso**, datado de 06 de novembro de 2026, especialmente o item 6 e a parte final de sua conclusão;

CONSIDERANDO a notícia de que o relatório de rastreamento GPS referente aos últimos 30 (trinta) dias de operação da Pá Carregadeira modelo XC870BRI (composto por 420 páginas) apresenta indícios de irregularidades consistentes na ausência de registro do nome do operador;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar a origem técnica ou operacional dessas falhas e identificar eventuais responsáveis por ação ou omissão no controle da frota municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º Fica instaurada Sindicância Administrativa nº05/2026, de natureza investigativa e preparatória, destinada a apurar as causas, circunstâncias e eventuais responsabilidades funcionais pela ausência de identificação do nome do operador nos relatórios de rastreamento GPS da Pá Carregadeira modelo XC870BRI referentes aos últimos 30 (trinta) dias, conforme noticiado no Ofício nº 20/2026 – Procuradoria Jurídica – Contencioso.

Artigo 2º A condução dos trabalhos da presente Sindicância ficará a cargo da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pela Portaria nº 018/2024 – Gabinete do Prefeito, de 12 de janeiro de 2024, sob a presidência da primeira integrante.

Artigo 3º A Comissão Permanente terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, para a conclusão dos trabalhos e apresentação do Relatório Conclusivo, prorrogável por igual período mediante justificativa fundamentada.

Artigo 4º Para o cumprimento de suas atribuições, a Comissão poderá requisitar cópia integral do relatório de rastreamento GPS junto ao Setor de Transportes, solicitar informações técnicas à empresa prestadora do serviço de monitoramento, ouvir servidores e chefias envolvidas e praticar todos os atos necessários à completa elucidação dos fatos.

Artigo 5º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Rua do Cafezal, 530 – Taquaral/SP – CEP: 14765-000
Tel.: (16) 3958-9200 - secretaria@taquaral.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL TAQUARAL - SP

Sexta-feira, 13 de Novembro de 2026 • **Ano VIII** Edição **1440** • Instituído Pela Lei Municipal n° 707/2017 • taquaral.sp.gov.br • Página **11**

Prefeitura Municipal de Taquaral
Juntos pela Honestidade e Renovação
Gestão 2025-2028

PREFEITURA MUNICIPAL
DE TAQUARAL/SP
Estado de São Paulo
CNPJ 01.610.390/0001-84

Ari Fernando Jacinto
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicado no D.O.M. e por afixação no local de costume, no quadro de avisos e editais da sede administrativa da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Adriana Germano
Escriturária

Rua do Cafezal, 530 – Taquaral/SP – CEP: 14765-000
Tel.: (16) 3958-9200 - secretaria@taquaral.sp.gov.br